

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 005-A DE 05 DE JANEIRO DE 2021	1

DECRETO Nº 005-A DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA ENQUANTO PERDURAR PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito do Município de Cururupu/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO que desde que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declarou Emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e o Desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19, o Município de Cururupu/Maranhão elaborou o Plano de Contingência e que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO a chamada “segunda onda de contaminação” causada por uma nova mutação do Corona vírus, sendo necessária a adoção de medidas sanitárias com vistas a diminuir o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social

da comunidade,

em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a urgência na prestação dos Serviços Públicos municipais, visando salvaguardar a segurança dos municípios e a continuidade dos serviços público como obras, educação, equipamentos públicos e a Administração em Geral;

CONSIDERANDO que a atual gestão recebeu o Município de forma precária e sem transição de governo, o que está acarretando diversos entraves e caos à governabilidade do Município, inexistindo o mínimo necessário para a prestação das atividades essenciais, em conformidade com o Princípio da Continuidade do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto autoriza e regulamenta a Secretaria Municipal de Saúde pelos motivos óbvios e a Secretaria Municipal de Obras, no que tange ao serviço de limpeza pública por tratar-se de situação de saúde pública, além de servidores da Secretaria de Assistência Social para assistir as famílias acometidas pela pandemia, a contratar de forma emergencial, os quantos forem necessários, profissionais para assistência ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração e finanças.

- 1º A contratação, a termo, fica fixada em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos arts. 445 e 451 da CLT.
- 2º Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, pelo prazo de sessenta dias, contado da data de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6fbd7eda761b492b00c0ceb3ceda7675a1670af2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



encerramento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 0006/20, nos exatos termos do art. 15 da Medida Provisória 0927/20.

Art. 2º Pela carência de pessoal, até que seja aprovado processo seletivo, os servidores com cargos de assessoria e agentes, as suas funções serão destinadas à:

I- Construir, manter e conservar as obras referentes a Secretaria de Saúde;

II- Promover e supervisionar a execução dos serviços de obras referentes a Secretaria de Saúde bem como da Secretaria de Educação;

III- Executar e gerenciar projetos de obras referentes a Secretaria de Saúde;

IV- Limpeza Pública no âmbito desta municipalidade e nas secretarias de Saúde; Educação; Obras; Assistência Social; e Administração Geral;

V- Assistência Social as famílias acometidas pelo vírus COVID-19, inclusive na Educação pela suspensão das aulas;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de janeiro de 2021.

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6fbd7eda761b492b00c0ceb3ceda7675a1670af2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

